



DECLARAÇÃO DE VOTO MINISTRA ANA ARRAES

Senhor Presidente,
Senhor Relator,
Senhores Ministros,
Senhor Procurador-Geral,
Autoridades presentes,
Senhoras e Senhores,

Cumprimento o Ministro Bruno Dantas pela excelência do trabalho apresentado e estendo meus elogios a seu gabinete, à Secretaria de Macroavaliação Governamental e aos demais servidores que, de alguma forma, contribuíram para cumprimento desta importante competência outorgada pela Constituição Federal a esta Corte de Contas.

Não foi por acaso que o legislador constituinte a inseriu logo à testa do rol das competências deste Tribunal, pretendendo demonstrar, creio, que a apreciação das contas do Presidente da República, mediante parecer prévio, é momento ímpar da vida republicana.

Inicialmente, gostaria de registrar minha satisfação em ver a evolução que este Tribunal conseguiu empreender nesta matéria nos últimos anos.

De fato, como podemos certificar na avaliação que hoje fazemos, esta Corte conseguiu alcançar patamar de excelência e pode oferecer à sociedade brasileira e ao Congresso Nacional uma análise das contas federais mais acurada, graças, principalmente, aos investimentos realizados na qualificação de nossos auditores e à cooperação técnica com organismos internacionais.

No essencial, manifesto minha concordância com as análises feitas e destaco a elevada qualidade e a profundidade com que cada um dos temas foi abordado pelo Relator.

A par disso, destaco dois pontos que pessoalmente considero de grande importância e que estão a merecer um acompanhamento mais detido por parte dos órgãos de controle e dos próprios gestores governamentais.

O primeiro reporta-se à falta de comprovação do cumprimento, no exercício de 2016, do percentual mínimo de aplicação de recursos destinados à irrigação nas Regiões Nordeste e Centro-Oeste, bem como a projetos de irrigação que beneficiem agricultores familiares, conforme estabelecido no art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O dispositivo constitucional mencionado determina que, dos recursos destinados à irrigação, a União aplicará, durante quarenta anos, 20% na Região

Centro-Oeste e 50% na Região Nordeste, preferencialmente no Semiárido. Além disso, o parágrafo único estabelece que, dos percentuais previstos, no mínimo 50% serão destinados a projetos de irrigação que beneficiem agricultores familiares.

Como se verifica no relatório apresentado, não houve alusão ao cumprimento daquele dispositivo constitucional nesta prestação de contas, e, estranhamente, 66,3% do montante empenhado deste gasto possui como localizador a indicação “Nacional”. Assim, tal montante pode ter sido empenhado em favor de qualquer unidade da Federação sem que fique suficientemente esclarecido o cumprimento daquela determinação da Lei Maior.

Outro tema que reputo de extrema importância refere-se à existência de divergências na apresentação das informações concernentes ao Plano Brasil Sem Miséria (PBSM) no âmbito dos relatórios divulgados pelo Poder Executivo. Isso compromete o acompanhamento efetivo das ações vinculadas ao respectivo programa, o que não se coaduna com os princípios da publicidade e do acesso à informação.

O Plano Brasil Sem Miséria foi instituído pelo Decreto 7.492/2011 com o relevante objetivo social de “superar a situação de extrema pobreza da população em todo o território nacional, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações”. Por “de extrema pobreza” considera-se a população com renda familiar per capita mensal de até R\$ 85,00.

Desafortunadamente, o Relatório consigna quatro importantes ações do referido Plano com gastos registrados entre 0% e 41%, ou seja, com empenho inferior a 50% da dotação prevista para 2016.

É preocupante que uma ação de governo que considero das mais nobres, dado seu objetivo de combater a miséria que assola grande parte de nossa população, tenha registrado execução tão baixa.

Com este quadro, tenho por apropriada a recomendação ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário no sentido de “que estabeleçam e divulguem critérios objetivos e uniformes para identificação de ações integrantes do PBSM, permitindo o acompanhamento preciso sobre a execução do programa e a devida prestação de contas do Presidente da República”.

Com essas considerações, voto pela aprovação do Projeto de Parecer Prévio submetido à apreciação deste Colegiado pelo Relator, a quem, mais uma vez, parabênizo, bem como a toda a equipe que participou deste competente trabalho.

TCU, Sala das Sessões, em 28 de junho de 2017.

ANA ARRAES
Ministra